

DESPACHO Nº 1509/2020/GASEC

PROCESSO Nº: 2019/24830/003612
 INTERESSADO(A): IRANILDE GONÇALVES DE SOUZA AIRES
 ASSUNTO: Abono de Permanência
 CARGO: Técnico em Operações de Suporte e Desenvolvimento
 NÚMERO FUNCIONAL: 536821/2
 CPF: 430.599.451-87
 ÓRGÃO: Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) requerente, no período de 01.07.2019 a 08.03.2020, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 21 de fevereiro de 2020, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 26/27.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 2 de abril de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO
 Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1510/2020/GASEC

PROCESSO Nº: 2019/24830/003111
 INTERESSADO(A): AMELICE AIRES DA SILVA PERES
 ASSUNTO: Abono de Permanência
 CARGO: Professor da Educação Básica
 NÚMERO FUNCIONAL: 391880/1
 CPF: 310.846.131-15
 ÓRGÃO: Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 24 de março de 2018, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 06 de março de 2020, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 50/51.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 2 de abril de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO
 Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1783/2020/GASEC

PROCESSO Nº: 2020/30550/001825
 INTERESSADO(A): JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA
 ASSUNTO: Licença para Atividade Política
 CARGO: Médico
 NÚMERO FUNCIONAL: 306610/4
 CPF: 238.540.901-10
 ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
 LOTAÇÃO: Centro Integrado de Assistência à Mulher e à Criança Dona Regina Siqueira Campos
 MUNICÍPIO: Palmas

Em vista dos documentos constantes dos autos e com base no art. 1º, inciso II, "I", da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, c/c o art. 101, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, CONCEDO ao(à) servidor(a) João Bosco de Oliveira, Licença para Atividade Política, com remuneração, pelo prazo de 03 (três) meses, no período de 04.07.2020 a 03.10.2020.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 27 de abril de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO
 Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1.761/2020/GASEC

PROCESSO Nº: 2020/31000/000634
 INTERESSADO(A): MOZART MANUEL MACEDO FELIX
 ASSUNTO: Licença para Atividade Política
 CARGO: Delegado de Polícia Civil
 NÚMERO FUNCIONAL: 1195492/1
 CPF: 605.627.901-44
 ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública
 LOTAÇÃO: 2ª Central de Atendimento da Polícia Civil
 MUNICÍPIO: Palmas

Em vista dos documentos constantes dos autos e com base no art. 1º, incisos IV, "c", e VII, "b", da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como nos termos do art. 73, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, CONCEDO ao(à) servidor(a) Mozart Manuel Macedo Felix, Licença para Atividade Política, remunerada, pelo prazo de 06 (seis) meses no período de 04.04.2020 a 03.10.2020.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 22 de abril de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO
 Secretário de Estado da Administração

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**PORTARIA CONJUNTA SEFAZ/SEDUC Nº 358/2020/GABSEC, DE 17/04/2020.**

Dispõe sobre o Programa Estadual de Educação Fiscal - PEEF e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO E A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto no art. 3º, I, "a" e "b" e §1º, I e II, e art. 6º, II, do Decreto nº 5.146, de 11 de novembro de 2014, e,

Considerando a realização de estratégias da Secretaria de Estado da Fazenda e Planejamento em conjunto com a Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esportes, visando à promoção de ações destinadas ao desenvolvimento socioeconômico do Estado;

Considerando o propósito de promover e institucionalizar o tema Educação Fiscal no estado do Tocantins;

Considerando a importância de sensibilização do cidadão sobre a função socioeconômica do tributo, do controle social e da relação entre sociedade e Estado para o pleno exercício da cidadania;

RESOLVEM:

Art. 1º Aprovar primeira revisão do Programa Estadual de Educação Fiscal - PEEF.

Art. 2º O PEEF está estruturado em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais - DNC e com o Programa Nacional de Educação Fiscal - PNEF.

Art. 3º O programa divide-se em eixos e metas, que estabelecem as orientações para a execução das ações de Educação Fiscal no estado do Tocantins pelos próximos de 4 anos.

Art. 4º É revogada a PORTARIA CONJUNTA SEFAZ/SEDUC Nº 706, de 10 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial nº 5194.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
 Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
 Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

(1ª revisão)
PROGRAMA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO FISCAL - PEEF
2018-2022

Palmas, TO
2020

Elaboração:

Andreia Gomes Feitosa
Delvane Barbosa Barros
Nelma Maria Matias Pinheiro
Elza de Souza Jorge

Revisão:

Andreia Gomes Feitosa
Delvane Barbosa Barros
Elmiriam Alves de Oliveira Guedes
Elza de Souza Jorge
Nelma Maria Matias Pinheiro
Rodrigo José Lima Almeida

MAURO CARLESSE
Governador do Estado do Tocantins

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretario de Estado da Fazenda e Planejamento

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

ROBSON SILVA VILA NOVA LOPES
Secretario Executivo /SEDUC

KELMA LIMA DE SOUSA RODRIGUES
Superintendente de Administração e Finanças

AMANDA PEREIRA COSTA
Superintendente de Educação Básica/SEDUC

RODRIGO JOSÉ LIMA ALMEIDA
Diretor da Escola Fazendária

LARISSA RIBEIRO DE SANTANA
Diretora de Desenvolvimento da Educação/SEDUC

ELMÍRIAM ALVES DE OLIVEIRA GUEDES
Gerente de Programação, Capacitação e Educação/SEFAZ

SCHIERLEY REGINA C. COLINO DE SOUSA
Gerente de Ensino Médio/SEDUC

GRUPO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO FISCAL

ANDREIA GOMES FEITOSA
Coordenadora - GEFE

ELMÍRIAM ALVES DE OLIVEIRA GUEDES
ELZA DE SOUZA JORGE TEIXEIRA
Membros do GEFE pela Sefaz - TO

DELVANE BARBOSA BARROS
NELMA MARIA MATIAS PINHEIRO
Membro do GEFE pela Seduc - TO

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ATM - Associação Tocantinense dos Municípios
CCE - Conselho Estadual de Educação
CEIPM - ICMS - Conselho Especial para Elaboração do Índice de Participação dos Municípios no ICMS
CGU - Controladoria Geral da União
DEF - Disseminadores da Educação Fiscal
DRE - Diretoria Regional de Educação
DRF - Delegacia Regional de Fiscalização
Egefaz /TO - Escola de Gestão Fazendária do Tocantins
Esaf - Escola de Administração Fazendária
GEF - Grupo Educação Fiscal (Esaf)
GEFE - Grupo de Educação Fiscal Estadual
GEFF - Grupo Estadual Fiscal Federal
GEFM - Grupo de Educação Fiscal Municipal

LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
Moodle - Acrônimo de Modular Object-Oriented Distance Learning (software livre de apoio à aprendizagem)
PEEF - Programa Estadual de Educação Fiscal
PNEF - Programa Nacional de Educação Fiscal
PPA - Plano Plurianual
Profisco - Projeto de Modernização Fiscal do Estado do Tocantins
RFB - Receita Federal do Brasil
Seduc - Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
Sefaz - Secretaria da Fazenda
Undime/TO - União dos Dirigentes Municipais de Educação do Tocantins

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO

- 1 CONTEXTUALIZAÇÃO
- 2 VISÃO ESTRATÉGICA DO PEEF
 - 2.1 Missão
 - 2.2 Valores
- 3 OBJETIVOS
 - 3.1 Geral
 - 3.2 Específicos
- 4 PÚBLICO-ALVO
- 5 ESTRUTURA DO PEEF
 - 5.1 Organograma do PEEF
- 6 BASE LEGAL DO PEEF
- 7 COMPETÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PARCEIRAS
 - 7.1 Compete à Secretaria de Estado da Fazenda e Planejamento
 - 7.2 Compete à Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esportes
 - 7.3 Compete à Controladoria Geral da União e Receita Federal do Brasil
 - 7.4 Compete à Secretaria de Fazenda e Finanças dos Municípios
 - 7.4 Compete à Secretaria de Educação dos Municípios
 - 7.5 Compete ao Grupo Estadual de Educação Fiscal - GEEF
- 8 ATRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA DISSEMINAÇÃO DO PEEF
 - 8.1 Representantes da SEDUC
 - 8.2 Diretoria Regional de Educação - DRE
 - 8.3 Unidade Escolar
 - 8.4 Representantes da SEFAZ
- 9 DESENVOLVIMENTO DO PEEF NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO E DEMAIS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS
- 10 RESUMO DOS EIXOS, METAS E AÇÕES DO PROGRAMA
- 11 AVALIAÇÃO DO PEEF
- 12 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

APRESENTAÇÃO

O Estado do Tocantins, por meio de ato conjunto firmado entre a Secretaria da Fazenda e Planejamento - Sefaz e Secretaria da Educação, Juventude e Esportes - Seduc, apresenta o Programa Estadual de Educação Fiscal - PEEF, cujo objetivo é despertar na sociedade tocantinense a consciência para o pleno exercício da cidadania, proporcionando-lhe conhecimentos sobre tributos, finanças públicas, controle e responsabilidade social.

A Educação Fiscal é uma política pública voltada para a sociedade tocantinense. Assim sendo, faz-se necessário a criação de estratégias e a disponibilização de recursos humanos e financeiros, especialmente voltados ao desenvolvimento dos trabalhos do Grupo de Educação Fiscal Estadual - GEFE.

Nesse contexto, o governo estadual instituiu o PEEF/TO em conformidade com o Documento Base do Programa Nacional de Educação Fiscal - PNEF, tendo como principais propósitos o desenvolvimento da cultura fiscal no Estado e o fortalecimento de ações que impactem mais diretamente a sociedade.

O PEEF foi pensado e elaborado visando o cidadão, bem como a necessidade de se ter uma relação mais harmônica entre o estado e a sociedade.

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

O Programa Nacional de Educação Fiscal - PNEF visa “à construção de uma consciência voltada ao exercício da cidadania, objetivando e propiciando a participação do cidadão no funcionamento e aperfeiçoamento dos instrumentos de controle social e fiscal do Estado”.

O PNEF promove a conscientização tributária ao estimular a compreensão do papel social do tributo, aumentando a percepção do cidadão sobre a importância do cumprimento do seu dever de pagar tributos em benefício da sociedade, ao disseminar conhecimentos sobre o funcionamento da máquina pública, seus custos e a necessidade de seu financiamento por parte do cidadão.

Ao tratar a arrecadação tributária como um mecanismo de financiamento da máquina pública, a educação fiscal tem como foco o entendimento do cidadão de que a oferta de bens e serviços públicos depende da efetiva participação do cidadão, tanto no sentido de cumprir com o seu dever de pagar tributos, quanto no sentido de acompanhar a aplicação desses recursos evitando o desperdício ou desvio da sua função original, que é promover o bem de todos.

No âmbito dos Estados a cultura fiscal é desenvolvida por meio do Programa Estadual de Educação Fiscal - PEEF, pelas Secretarias da Fazenda e da Educação em parceria com a Receita Federal do Brasil - RFB e Controladoria-Geral da União - CGU.

O Programa abrange todas as redes de ensino: federal, estadual, municipal e particular em todos os níveis e modalidades de ensino: educação infantil, ensino fundamental, ensino médio, educação superior, educação de jovens e adultos e educação profissional. E ainda, os servidores públicos, principalmente os das Secretarias da Fazenda e Planejamento e da Educação, Juventude e Esportes, bem como a sociedade em geral.

O PEEF pode ser entendido como uma nova prática que tem como objetivo o desenvolvimento de valores e competências necessárias ao exercício de direitos e deveres na relação recíproca entre o cidadão e o Estado, a partir de melhor entendimento da vida em sociedade; da estrutura e do funcionamento da Administração Pública; da função socioeconômica dos tributos; da aplicação dos recursos públicos e das estratégias e meios para o exercício do controle social.

O Programa Estadual de Educação Fiscal do Estado do Tocantins - PEEF tem como pressuposto contribuir para o desenvolvimento da cultura fiscal no Estado e nesta edição tem como desafio: fortalecer as ações existentes e implementar novas ações que impactem na sociedade, em especial, as comunidades escolares e acadêmicas, contribuindo com a formação das gerações presentes e futuras. Este trabalho nasceu sob o viés arrecadatório e se expandiu ao longo dos anos dando corpo a uma Cultura Fiscal que tem como foco a efetivação da cidadania por meio da Educação Fiscal, conforme legislação descrita abaixo:

- 1999 - publicação do DECRETO Nº 875/1999 - Cria o Grupo de trabalho para Implantação do Programa Estadual de Educação Tributária (Revogado);
- 2002 - o Programa Estadual de Educação Fiscal - PEEF foi instituído pelo DECRETO Nº 1.623/2002;
- 2014 - publicação do DECRETO/TO Nº 5.146/2014 - Instituiu o Grupo Estadual de Educação Fiscal - GEEF;
- 2015 - publicação da PORTARIA Nº 890/2015 - Institucionaliza o Grupo Estadual de Educação Fiscal - GEEF e designa seus membros;
- 2018 - publicação da PORTARIA CONJUNTA TO 387/2018 - Institucionaliza o Grupo Estadual de Educação Fiscal - GEEF e designa seus membros;
- 2018 - publicação da PORTARIA Nº 706/2018 - Institucionaliza o Programa Estadual de Educação Fiscal 2018 - 2022.

Em 2014, a Sefaz realizou um diagnóstico situacional da Cultura Fiscal no Tocantins. A estratégia era uma meta do Projeto de Modernização Fiscal do Estado do Tocantins - Profisco. O resultado evidenciou uma baixa evidência do tema no Estado. Diante desse cenário, foi elaborado o projeto de implantação do PEEF. Por meio da Portaria Conjunta Sefaz/Seduc nº 706, de 10 de agosto de 2018, o programa foi instituído.

Considerando o contexto econômico, político e social faz-se necessário que o PEEF tenha revisões anuais, de modo a torná-lo adequado a cada contexto e espaço temporal, permitindo a demonstração de resultados efetivos.

Em 2020, o plano de ação do PEEF considera as ações consistentes já implementadas pela Sefaz, Seduc e parceiros, sobretudo os eventos que conscientizam e sensibilizam a sociedade, em especial os eventos voltados para a capacitação em práticas pedagógicas inovadoras que serão desenvolvidas nas unidades escolares dos municípios (públicas e privadas) e estaduais.

São desafios do PEEF:

- Articular um modelo de desenvolvimento, junto aos sujeitos em diferentes territórios, que traga perspectivas de um futuro melhor para a sociedade;
- Instigar a Administração Pública a ser mais ágil e gerencial;
- Sensibilizar a Administração Pública a rever seus conceitos e suas práticas no que se refere a: ética, transparência, eficiência, eficácia, efetividade, dentre outros, como estratégia de melhor se aproximar do cidadão;
- Despertar o cidadão comum ao efetivo exercício da cidadania, sobretudo, assumindo um comportamento de responsabilidade social e sustentável.

São pressupostos do PEEF/TO:

- Do ponto de vista social:
 - ✓ A redução das desigualdades sociais;
 - ✓ Efetivação dos direitos fundamentais e sociais do indivíduo;
 - ✓ Melhoria na distribuição de renda;
 - ✓ Diminuição da exclusão social.
- Do ponto de vista econômico-social:
 - ✓ Elevação da participação das cidades tocantinenses na arrecadação;
 - ✓ Aumento do desenvolvimento econômico e social dos municípios;
 - ✓ Redução da sonegação e da evasão fiscal;
 - ✓ Simplificação da carga tributária.
- Do ponto de vista do funcionamento da estrutura estatal:
 - ✓ Ampliação da transparência do gasto público;
 - ✓ Menos desperdício dos recursos públicos;
 - ✓ Promoção e defesa dos direitos do cidadão.
- Do ponto de vista educacional:
 - ✓ Contribuir na educação integral do cidadão, incorporando aos currículos competências e habilidades específicas da Educação Fiscal que contribuam, efetivamente, para o desenvolvimento de valores e atitudes, enquanto elementos indutores para o exercício pleno da cidadania;
 - ✓ Desenvolvimento de um sistema efetivo de controle social do gasto público;
 - ✓ Desenvolvimento equilibrado, sustentável e compatível com os princípios de uma sociedade democrática.

Para efetivação de mudanças conceituais e comportamentais na sociedade, é fundamental a internalização da cultura fiscal e cidadã. Assim, alinhado as estratégias do PNEF, o PEEF possui as seguintes diretrizes:

- estimular o exercício da cidadania, com vistas à organização, mobilização e participação social no tocante às finanças públicas;
- enfatizar a comunicação mobilizadora, visando o estabelecimento de vínculos de corresponsabilidade;
- atuar em todo o Estado, com envolvimento dos níveis estadual e municipal de governo;
- agir em caráter permanente com desvinculação de logomarcas e mensagens que caracterizem determinada gestão governamental, com o fito de eliminar a possibilidade de utilização do programa com objetivos político-partidários;
- conceber e criar material em consonância às diretrizes e bases curriculares estaduais, respeitada a autonomia das instituições de ensino;
- permitir a inserção dos conteúdos da Educação Fiscal na teoria e nas práticas escolares; e,
- priorizar o financiamento das ações do PEEF com recursos orçamentários, sem prejuízo de fontes alternativas.

Nos termos do art. 1º, inciso II, da Constituição Federal de 1988, a cidadania é um dos fundamentos do Estado brasileiro. A cidadania em seu aspecto ético é a “consciência de direitos e deveres no exercício da democracia” (GADOTTI, 1998) e ainda “se resume a uma palavra, que é a participação. A participação como indivíduo ou como um grupo organizado nas mais variadas áreas de atuação na sociedade, na esfera pública” (BENEVIDES, 2000). Já Hannah Arendt define cidadania como o “direito de ter direitos”.

Em seu artigo 205, a Constituição institui: “A educação é direito de todos e dever do Estado e da família (...), visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”.

Neste sentido, o artigo 22 da LDB dispõe: “a educação básica tem por finalidades desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores”.

Mais à frente, no artigo 32, inciso I, institui que “o ensino fundamental obrigatório, com duração de nove anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos seis anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo”.

Sendo assim, para que as pessoas construam sua cidadania, especialmente a classe estudantil, a iniciar da educação infantil até o ensino superior é necessário oferecer subsídios teóricos e práticos, por meio, também, da implementação do PEEF, uma vez reconhecido “como um instrumento de disseminação de uma nova cultura cidadã”. (MF, 2008).

Nesta perspectiva, a Seduc, a Sefaz e seus respectivos parceiros almejam ampliar o programa em âmbito estadual visando à integração e interação entre os parceiros e, sobretudo entre as redes de ensino público e particular para o compartilhamento das iniciativas de sucesso e a disponibilização de estudos e conteúdos pedagógicos.

2. VISÃO ESTRATÉGICA DO PEEF

2.1 Missão

Disseminar a cultura fiscal na sociedade tocantinense sobre o olhar da correta utilização dos recursos públicos, da participação social e do efetivo exercício da cidadania na perspectiva de uma educação integral humanizada.

2.2 Valores

- ✓ Cidadania
- ✓ Compromisso
- ✓ Transparência
- ✓ Ética
- ✓ Justiça social

3. OBJETIVOS

3.1 Objetivo Geral

Despertar na sociedade tocantinense a consciência para o pleno exercício da cidadania, proporcionando-lhe conhecimentos sobre tributos, finanças públicas, controle e responsabilidade social.

3.2 Objetivos Específicos

- Oportunizar a sociedade em geral espaços para reflexão sobre a importância da consciência cidadã para pleno exercício da cidadania;
- Proporcionar aos servidores da Sefaz e Seduc conhecimento sobre as diretrizes para implementação da cultura e da educação fiscal no Tocantins;
- Sensibilizar e incentivar os gestores municipais a implantar o PEEF em sua administração e programa de governo;
- Promover à temática “Educação Fiscal” como tema transversal e ou unidade curricular eletiva no currículo da Educação Básica;
- Estimular as universidades a trabalharem o tema Educação Fiscais como projetos de extensão.

4. PÚBLICO-ALVO

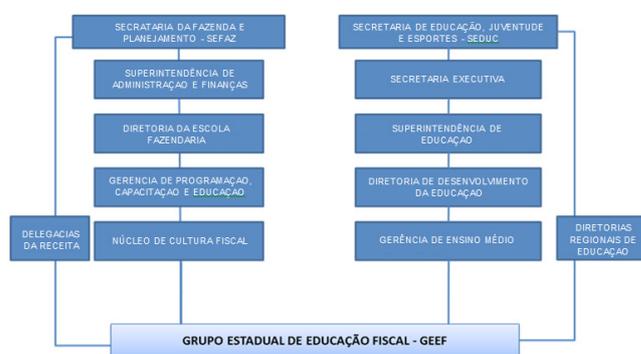
- Professores e estudantes da Educação Básica e Superior, servidores públicos das três esferas, contadores, economistas, empresários e a sociedade em geral.

5. ESTRUTURA DO PEEF

O PROTOCOLO ICMS 44/19, DE 29 DE JULHO DE 2019, publicado no Diário Oficial da União, em 30 de julho de 2019, pelo Despacho 56/19, dispõe sobre a manutenção e fortalecimento do Programa Nacional de Educação Fiscal - PNEF no âmbito dos estados, integrado ao Conselho Nacional de Política Fazendária - Confaz.

No Estado do Tocantins, o Programa Estadual de Educação Fiscal - PEEF segue as diretrizes do PNEF e sua última versão foi publicada na PORTARIA-CONJUNTA SEFAZ/SEDUC Nº 706, de 10 de agosto de 2018. O PEEF é gerido pelo Grupo Estadual de Educação Fiscal - GEEF que tem como missão promover a Educação Fiscal no âmbito do Estado do Tocantins. Atualmente o Grupo conta com 39 membros, sendo 03 (três) servidoras da SEFAZ e 02 (duas) servidoras da SEDUC lotados na Sede - Palmas - capital e no interior há representação de 20 (vinte) técnicos lotados nas Delegacias Regionais de Fiscalização e 14 (catorze) nas Diretorias Regionais de Ensino da SEDUC.

5.1 Organograma do PEEF



6. BASE LEGAL DO PEEF

- Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988;
- Lei nº 9.394/1996, de 20 de novembro de 1996 - Estabelece diretrizes e bases da educação nacional;
- Base Comum Curricular - BNCC/2018;
- Portaria Interministerial nº 413, de 31 de dezembro de 2002 - Institui a implementação do PNEF e define responsabilidades do GEF;
- Resolução/CNE/MEC nº 7, de 14 de dezembro de 2010 - Fixa diretrizes curriculares nacionais para o Ensino Fundamental de nove anos e consagra a Educação Fiscal como componente a ser trabalhado no currículo de forma transversal;
- Decreto nº 875, de 2 de dezembro de 1999 - Cria o Grupo de Trabalho para a implementação do Programa no Estado do Tocantins;
- Decreto nº 1.623, de 23 de outubro de 2002 - Institui o PEEF e estabelece que o planejamento, a coordenação, o acompanhamento e a avaliação cabem aos Secretários de Estado da Fazenda e da Educação;
- Decreto nº 5.146, de 26 de novembro de 2014 - Institui o GEFE no Estado do Tocantins, e adota outras providências;
- Documento Curricular do Tocantins (DCT) - Ensino Fundamental;
- Proposta Curricular do Ensino Médio das escolas públicas do Tocantins. 2007 - Versão preliminar;
- Documento Base do PNEF.

Além dos documentos citados, integram a Base Legal outras leis e documentos oficiais que normatizam o Sistema Tributário Nacional, a gestão do orçamento público brasileiro, bem como as que regem o controle social e a transparência pública estadual e nacional.

7. COMPETÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PARCEIRAS

De acordo com a legislação vigente, as competências dos órgãos componentes do GEEF são:

7.1 Compete à Secretaria de Estado da Fazenda e Planejamento (art. 13):

- Sensibilizar e envolver seus servidores na implementação do PNEF;
- Institucionalizar e coordenar o Grupo de Educação Fiscal Estadual - GEEF;
- Baixar os atos necessários e garantir os recursos, no âmbito de sua atuação, destinados à implementação do PEEF;
- Subsidiar tecnicamente, quando solicitado, o GEF, o GEEF e o GEFM na elaboração de material didático;
- Disponibilizar técnicos para a realização de cursos, palestras, elaboração de materiais diversos e outras ações necessárias à implementação do PEEF;
- Incluir a Educação Fiscal nos programas de capacitação e formação de seus servidores e nos demais eventos realizados;
- Realizar a divulgação do PEEF;
- Manter um representante permanente junto ao GEF;
- Realizar parcerias de interesse do Programa;
- Indicar representante para participar de cada um dos grupos GEEF e ou suas projeções e GEFM para o desenvolvimento de ações conjuntas, independente ou sem prejuízo das atividades próprias do Programa no Estado.

7.2 Compete à Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esportes (art. 14):

- Subsidiar pedagogicamente, quando solicitado, os grupos GEF, GEEF, GEFF e GEFM na elaboração de material didático;
- Sensibilizar e envolver os seus servidores na implementação do PNEF;
- Baixar os atos necessários e garantir os recursos, no âmbito de sua atuação, destinados à implementação do PNEF;
- Disponibilizar técnicos para a realização de cursos, palestras, elaboração de materiais diversos e outras ações necessárias à implementação do PNEF;
- Incluir a Educação Fiscal nos seus programas de capacitação e formação de seus servidores e nos demais eventos realizados;
- Realizar a divulgação do PNEF;
- Manter representante permanente junto ao GEF nacional;
- Manter representantes permanentes junto ao GEEF;
- Indicar representante para participar de cada um dos grupos GEFF e ou suas projeções e GEFM, para o desenvolvimento de ações conjuntas, independente ou sem prejuízo das atividades próprias do Programa no Estado;
- Realizar parcerias de interesse do Programa;
- Fornecer dados referentes ao censo escolar, solicitados pela coordenação do PNEF.

7.3 Compete à Controladoria-Geral da União e à Receita Federal do Brasil

- Sensibilizar e envolver seus servidores na implementação do PEEF;
- Sugerir e desenvolver ações sobre a temática "Educação Fiscal";
- Disponibilizar técnicos para a realização de cursos, palestras, elaboração de materiais diversos e outras ações necessárias à implementação do PEEF;
- Produzir e disponibilizar material didático/pedagógico, impresso e ou digitalizado, para atendimento as instituições de educação e outros;
- Disponibilizar cursos que abordem as temáticas de Educação Fiscal para acesso de todos os interessados, como estratégia de fortalecimento das ações do PEEF;

- Incluir a Educação Fiscal nos programas de capacitação e formação de seus servidores e nos demais eventos realizados;

- Divulgar o PEEF;

- Realizar parcerias de interesse do PEEF;

- Subsidiar tecnicamente o GEEF na elaboração de material didático, quando solicitado;

- Integrar o GEEF para o desenvolvimento de ações conjuntas, independente ou sem prejuízo das atividades próprias do órgão.

7.4 Compete à Secretaria de Fazenda ou Finanças dos Municípios (Art. 15):

- Sensibilizar e envolver seus servidores na implementação do PNEF;
- Institucionalizar e coordenar o Grupo de Educação Fiscal Municipal - GEFM;
- Baixar os atos necessários e garantir os recursos, no âmbito de sua atuação, destinados à implementação do PNEF;
- Subsidiar tecnicamente, quando solicitado, os grupos GEF, GEEF e GEFF na elaboração de material didático;
- Disponibilizar técnicos para a realização de cursos, palestras, elaboração de materiais diversos e outras ações necessárias à implementação do PNEF;
- Incluir a Educação Fiscal nos programas de capacitação e formação de seus servidores e nos demais eventos realizados;
- Realizar a divulgação do PNEF;
- Realizar parcerias de interesse do Programa.

7.5 Compete à Secretaria de Educação dos Municípios (art. 16):

- Subsidiar pedagogicamente, quando solicitado, os grupos GEF, GEEF e GEFF na elaboração de material didático;
- Sensibilizar e envolver os seus servidores na implementação do PNEF;
- Baixar os atos necessários e garantir os recursos, no âmbito de sua atuação, destinados à implementação do PNEF;
- Disponibilizar técnicos para a realização de cursos, palestras, elaboração de materiais diversos e outras ações necessárias à implementação do PNEF;
- Incluir a Educação Fiscal nos seus programas de capacitação e formação de seus servidores e nos demais eventos realizados;
- Participar da divulgação do PNEF;
- Realizar parcerias de interesse do Programa;
- Fornecer dados referentes ao censo escolar, solicitados pela coordenação do PNEF.

7.6 Compete ao Grupo Estadual de Educação Fiscal - GEEF (art. 18):

- Planejar, executar, acompanhar e avaliar as ações necessárias à implementação do Programa no Estado;
- Elaborar e desenvolver os projetos estaduais;
- Buscar fontes de financiamento;
- Buscar apoio de outras organizações recomendáveis à implementação do PNEF;
- Propor medidas que garantam a sustentabilidade do PNEF em seu Estado;
- Fornecer dados relativos ao PNEF, solicitados pela Coordenação Nacional;
- Documentar, organizar e manter a memória do Programa no Estado, no âmbito de sua atuação;
- Implementar as ações decorrentes de decisões do GEF;

- Manter constante monitoramento e avaliação das ações relativas ao PNEF no âmbito estadual;
- Desenvolver projetos de integração estadual no PNEF;
- Estimular a implantação do Programa de Educação Fiscal no âmbito dos municípios, subsidiar tecnicamente e socializar as experiências bem-sucedidas;
- Manter permanente contato com o Conselho Estadual de Educação, estimulando a inserção curricular de Educação Fiscal na rede pública de ensino;
- Sugerir às secretarias da Fazenda e da Educação, Juventude e Esportes fontes alternativas de financiamento para o Programa, subsidiando-as com informações;
- Elaborar e produzir material de divulgação local;
- Prestar informações solicitadas pelas instituições envolvidas na implementação do Programa;
- Constituir e manter atualizada rede de capacitadores, disseminadores e professores envolvidos no PNEF;
- Criar e manter contato com técnicos responsáveis pelo PEEF nas DRE, via do sistema "Canal Virtual de Comunicação".

8. ATRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA DISSEMINAÇÃO DO PEEF

8.1 Representantes da Seduc:

- Articular a implementação do PEEF na Seduc;
- Incluir a Educação Fiscal no programa de capacitação e formação dos servidores da Seduc e nos demais eventos realizados no âmbito da Secretaria;
- Articular com a equipe de currículo da Seduc a inserção da temática "Educação Fiscal" no Documento Curricular da Educação Básica;
- Inserir o PEEF nos materiais pedagógicos produzidos pela Seduc;
- Apoiar a DRE na busca de parcerias com profissionais para a realização de palestras e oficinas com a temática "Educação Fiscal";
- Selecionar e divulgar experiências exitosas sobre a Educação Fiscal nas unidades escolares;
- Assessorar o GEEF na elaboração, em nível estadual, das orientações didáticas/metodológicas e pedagógicas para o desenvolvimento do trabalho com Educação Fiscal nas unidades escolares da Educação Básica;
- Assessorar o GEEF, em nível estadual, na elaboração de material didático pedagógico para o acesso das unidades escolares da Educação Básica;
- Designar servidores nas Diretorias Regionais de Educação, como responsável pelo programa em suas instâncias;
- Assessorar e solicitar informações, para encaminhamento ao GEEF, acerca do trabalho desenvolvido nas Diretorias Regionais de Educação - DREs referentes à implementação do PEEF nas escolas estaduais;
- Compor com os parceiros, a equipe de formadores em Educação Fiscal;
- Divulgar concursos, referentes à temática educação fiscal, às Unidades Escolares, bem como, orientar e apoiar sua participação em concursos;
- Divulgar e incentivar a participação dos seus servidores em cursos relacionados à temática Educação Fiscal;
- Garantir a presença de um representante em eventos do Programa Nacional de Educação Fiscal, para participação em GT relacionados com a educação básica e outros.

8.2 Diretoria Regional de Educação - DRE

- Disponibilizar um servidor (a) para atuar como responsável pelo Programa Estadual de Educação Fiscal - PEEF junto ao Grupo Estadual de Educação Fiscal - GEEF;
- Informar, sensibilizar demais servidores da Diretoria Regional de Educação - DRE e Unidades Escolares das respectivas jurisdições, acerca da temática Educação Fiscal";

- Incluir a Educação Fiscal em publicações e canais de comunicação disponíveis na DRE;
- Articular e assessorar as Unidades Escolares para implementação do PEEF conforme documento de "Orientações às Escolas Públicas de Educação Básica do Tocantins";
- Assessorar as Unidades Escolares de Educação Básica, das Redes Municipais e Particulares, na implantação e implementação do PEEF, quando solicitado e de acordo com disponibilidade;
- Participar de formações e outros eventos referentes à Educação Fiscal realizados em EAD ou presencial em seu domicílio. Ou fora de domicílio, quando convocado ou solicitado, nesse caso com despesas custeadas pela Instituição que convida ou convoca;
- Buscar parcerias internas ou externas para potencializar o Trabalho com Educação Fiscal;
- Incluir a Temática "Educação Fiscal" em materiais didático/pedagógicos de produção da DRE e em formações pedagógicas referentes aos Temas Contemporâneos Transversais;
- Divulgar o Prêmio Nacional de Educação Fiscal - FEBRAFITE, junto às escolas e assessorá-las na adequação de seus projetos aos moldes do edital do prêmio;
- Incluir o trabalho com Educação Fiscal nos instrumentos de monitoramento da DRE junto às Unidades Escolares;
- Elaborar planilha informativa, contendo a relação de projetos ou ações de Educação Fiscal, previstas do Projeto Político Pedagógico da Escola e encaminhá-la à coordenação do GEFÉ com cópia para Seduc até o dia 30 de abril do corrente ano;
- Fazer relatório informativo e encaminhá-lo à Seduc, no final do primeiro e do segundo semestre com os resultados e ou produtos dos trabalhos com Educação Fiscal, realizados ou em andamento no âmbito da DRE;
- Manter contato com técnicos do GEEF e da Seduc responsáveis pelo PEEF sempre que necessário.

8.3 Unidade Escolar

- Estudar com a equipe pedagógica as orientações referentes à educação fiscal para as escolas do Estado;
- Divulgar o Programa na unidade escolar;
- Integrar o PEEF ao Projeto Político Pedagógico da escola, bem como aos programas em andamento, e organizar ações que perpassem por todos os níveis e modalidades de ensino;
- Incluir a temática Educação Fiscal nas formações para servidores da unidade escolar;
- Dar visibilidade ao Programa, por meio dos recursos de comunicação disponíveis na Unidade Escolar (Painéis, jornais, rádio escolar, Facebook, blogs, Instagram, eventos e outros);
- Participar de eventos de educação fiscal realizados na modalidade presencial e/ou a distância, quando convocado ou solicitado, nesse caso com despesas custeadas pela Instituição que convida ou convoca;
- Divulgar concursos de Educação Fiscal, junto aos professores e estudantes da unidade escolar;
- Incentivar ações de Educação Fiscal como elemento de formação integral do estudante;
- Buscar parcerias para potencializar as ações com Educação Fiscal;
- Informar a DRE até 15 de abril do corrente ano suas ações ou Projetos de Educação Fiscal;
- Fazer relatório informativo e encaminhá-lo a DRE, até 15 dias antes do final do primeiro e do segundo semestre com os resultados e ou produtos dos trabalhos com Educação Fiscal realizados ou em andamento;

8.4 Representantes da SEFAZ

- Articular a implementação do PEEF na Sefaz;
- Incluir a Educação Fiscal no programa de capacitação e formação dos servidores da Sefaz e nos demais eventos realizados no âmbito da Secretaria;

- Apoiar as unidades escolares ou outras instituições de ensino na realização de eventos com a temática "Educação Fiscal";
- Articular e apoiar a implementação do PEEF nos municípios sob sua competência;
- Buscar parcerias com profissionais e entidades para a realização de palestras e oficinas com o tema "Educação Fiscal";
- Designar servidores na Sede Delegacias, Agências Avançadas como responsáveis pelo programa em suas instâncias;
- Compor com os parceiros, a equipe de formadores em Educação Fiscal;
- Divulgar concursos, referentes à temática educação fiscal, às Unidades Escolares, bem como, orientar e apoiar sua participação em concursos;
- Divulgar e incentivar a participação dos seus servidores em cursos relacionados à temática Educação Fiscal;
- Garantir a presença de um representante em eventos do Programa Nacional de Educação Fiscal;
- Solicitar a inclusão da Educação Fiscal no programa de capacitação e formação dos servidores da DRF e nos demais eventos realizados;

9. DESENVOLVIMENTO DO PEEF NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO E DEMAIS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS

O projeto do PEEF será disponibilizado às unidades escolares, parceiros e outras instituições para conhecimento e apropriação no sítio eletrônico da Escola de Gestão Fazendária - EGEFAZ (www.egefaz.to.gov.br), sob o título "Educação Fiscal", com links no portal da Sefaz/TO (www.sefaz.to.gov.br) e da Seduc/TO (www.seduc.to.gov.br).

É necessário que as unidades escolares e outras instituições de ensino conheçam as linhas do programa e contemplem em seu Projeto Político Pedagógico as ações de como será trabalhado o tema "Educação Fiscal".

Ressalta-se a necessidade de as equipes pedagógicas dessas instituições, juntamente com os professores, discutirem o programa da Educação Fiscal no espaço do planejamento e na formação, contextualizando a função socioeconômica dos tributos e a correta aplicação dos recursos públicos no currículo escolar, uma vez que a formação do cidadão participativo não pode estar desvinculada do processo de ensino e aprendizagem.

É indispensável que os parceiros e outras instituições públicas e privadas disseminem a importância social dos tributos aos seus servidores e à população em geral, além de conhecerem as linhas do programa e participarem do curso Disseminadores de Educação Fiscal - DEF, realizado na modalidade de ensino a distância.

A equipe de profissionais do GEEF, os técnicos da Seduc e das DRE, responsáveis pelo PEEF, ministrarão palestras e oficinas sobre a Educação Fiscal nos vários espaços públicos, em especial, nas instituições de ensino. Os tutores do curso DEF e parceiros do PEEF também estão aptos a ministrar palestras e oficinas sobre o tema.

10. RESUMO DOS EIXOS, METAS E AÇÕES DO PROGRAMA

EIXOS	METAS	AÇÕES
EIXO 1 Formação	<ol style="list-style-type: none"> 1. Elaborar material pedagógico digital e impresso 2. Capacitar 1.000 cidadãos na temática Educação Fiscal 3. Formar 80 tutores em Educação Fiscal 4. Apresentar o PEEF e o documento de orientação para 50% às unidades escolares das redes municipal, estadual e privadas de Educação. 5. Capacitar 10% dos servidores da Sefaz e Seduc e nos demais eventos realizados por estas secretarias. 6. Capacitar os membros do GEEF de forma continuada. 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Realizar eventos com o tema Educação Fiscal para parceiros em potencial; ✓ Participar da produção e confecção de material pedagógico com as equipes de técnicos dos Ensinos Fundamental e Médio da SEDUC, para a instrumentalização dos professores em sala de aula; ✓ Realizar eventos para apresentação do PEEF e o documento de orientação às unidades escolares, visando à integração das ações do PEEF ao PPP da unidade escolar; ✓ Propor a inclusão da temática "Educação Fiscal" no currículo da Educação Básica. ✓ Orientar professores, alunos e equipes gestoras no desenvolvimento de projetos sobre a educação fiscal na escola, em especial na sala de aula, para apresentação em mostras, seminários fóruns, bem como, sua inscrição em prêmios locais, nacionais de educação fiscal; ✓ Produzir material pedagógico referente à temática "educação fiscal" para professores e alunos da educação básica e do ensino superior, em parceria com universidades públicas e privadas; ✓ Disponibilizar o curso DEF a professores, servidores públicos, universitários e sociedade civil organizada, desenvolvido na modalidade EaD via internet; ✓ Realizar a formação continuada de tutores para atuarem como professor no Curso DEF. ✓ Ofertar aos servidores públicos palestras, seminários, cursos, oficinas ou outras atividades com o tema de educação fiscal. ✓ Fomentar capacitação para os servidores da Sefaz e Seduc. ✓ Formar parceria com instituição de educação credenciada para ofertar curso de pós-graduação aos disseminadores da Educação Fiscal no Tocantins; ✓ Ofertar palestras, seminários, cursos, oficinas ou outras atividades com o tema de educação fiscal aos alunos e estudantes universitários de instituições públicas e privadas e sociedade em geral. ✓ Realizar formação continuada para os representantes do GEEF ✓ Obter a aprovação para participação em de seminários, palestras, cursos e treinamentos de abrangência regional e nacional.

EIXO 2 Advocacy/ Articulação/ Sensibilização/ Comunicação	<ol style="list-style-type: none"> 1. Estabelecer 5 (cinco) parcerias com entes públicos e privados para o fomento das ações de Educação Fiscal 2. Articular parceria para realização de curso de especialização em Educação Fiscal e Cidadania 3. Articular a inclusão da temática "Educação Fiscal" no currículo da Educação Básica. 4. Articular a adesão das instituições ao PEEF 5. Incluir a temática Educação Fiscal em 2% no programa de capacitação dos parceiros. 6. Propor aos gestores estaduais a criação da Lei do Programa Estadual de Educação Fiscal para fortalecimento do Programa 7. Divulgar o PEEF em diversos canais de comunicação. 8. Promover a implantação do PEEF em 10% dos municípios Tocantinsenses 9. Sensibilizar professores, agentes do fisco e demais servidores fazendários a publicação de produção científica com a temática Educação Fiscal. 10. Buscar apoio financeiro para a implementação do PEEF. 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Promover campanha de divulgação do Programa para conhecimento dos eixos e metas; ✓ Incentivar os parceiros na realização de ações para a implementação do PEEF. ✓ Propor a minuta do projeto de Lei ou Decreto para a implantação do PEEF. ✓ Manter permanente diálogo com o CIEE. ✓ Realizar reunião de articulação com os parceiros para conseguir patrocínio para premiação dos projetos e/ou ações identificáveis com as melhores práticas sobre educação fiscal; ✓ Desenvolver eventos para sensibilizar os prefeitos, secretários municipais, da importância de implantar o PEEF nos municípios; ✓ Propor um plano de comunicação e marketing para divulgar o PEEF nos órgãos públicos e privados, incluindo escolas e universidades, assembleia legislativa, câmaras de vereadores, associações, sindicatos de servidores, entidades não governamentais e à população em geral para adesão ao Programa. ✓ Propor com os parceiros a inclusão do tema educação fiscal nos treinamentos e/ou cursos de formação/capacitação de servidores e colaboradores. ✓ Buscar apoio financeiro, tecnológico, de pessoal, material, entre outros, de organizações, empresas públicas e privadas. ✓ Conceber e produzir peças publicitárias, boletins informativos sobre o programa, e disponibilizá-los no espaço educação fiscal nos portais da Sefaz/ Seduc/ Egefaz. ✓ Reestruturar o espaço da Educação Fiscal no portal eletrônico da SEFAZ mediante a atualização e ampliação dos conteúdos e disponibilizar serviços interativos adicionais ao público. ✓ Divulgar a importância da produção de pesquisas e produções científicas sobre a temática "Educação Fiscal".
EIXO 3 Gestão	<ol style="list-style-type: none"> 1. Desenvolver 06 projetos no âmbito do estado. 2. Acompanhar a execução dos projetos de Educação Fiscal promovidos pelas escolas da rede pública e outras instituições de ensino 3. Avaliar 100% os resultados obtidos pelo PEEF 4. Ter 01(um) canal Virtual de Comunicação" do PEEF 5. Disponibilizar trilha de aprendizagem da Educação Fiscal. 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Realizar pesquisas para identificar boas práticas de Educação Fiscal para a elaboração dos projetos; ✓ Elaborar indicadores e Instrumentos para monitoramento e Avaliação do Programa. ✓ Promover concurso para premiação dos melhores projetos em execução nas escolas; ✓ Desenvolver sistema de monitoramento do PEEF. ✓ Realizar avaliações de processos periodicamente e criar novos tipos de intervenção, caso necessário. ✓ Elaborar relatório anual expondo as ações, entregas e resultados imediatos do PEEF. ✓ Realizar pesquisa diagnóstica sobre cultura fiscal no Estado a cada dois anos. ✓ Criar banco de projetos da Educação Fiscal nos sítios eletrônicos da SEFAZ, SEDUC e EGEFAZ. Os projetos seriam frutos dos cursos e disciplinas de educação fiscal. ✓ Criar banco de tutores a partir da oferta do curso Formação de Tutores. ✓ Criar as trilhas de aprendizagem, no ambiente virtual Moodle/Egefaz. ✓ Disponibilizar o canal virtual de comunicação da Educação Fiscal no ambiente Moodle/Egefaz. ✓ Identificar os municípios e escolas que tem trabalhado projetos com a temática de Educação fiscal; ✓ Selecionar os projetos com as melhores práticas sobre educação fiscal. ✓ Identificar os parceiros que não tem a educação Fiscal inclusa como tema nos treinamentos e/ou cursos de formação/capacitação de servidores e colaboradores.

11. AVALIAÇÃO DO PEEF

A avaliação do Programa é realizada de forma qualitativa e quantitativa, com o devido monitoramento das ações, e medição dos resultados obtidos pelo PEEF.

Para avaliar os resultados da implementação do PEEF será necessário estabelecer a relação entre os resultados atuais e mensuração após implementação do programa.

Com o intuito de obter informações sobre o Programa nas unidades escolares, será solicitada à Seduc inserção do PEEF nos relatórios do respectivo supervisor.

Na intenção de buscar informações sobre a percepção do cidadão tocantinense sobre a "cultura fiscal" será realizada avaliação qualitativa para identificação do nível de conhecimento dos cidadãos sobre os tributos e os gastos públicos, bem como captar a concepção quanto às responsabilidades dos órgãos do Estado.

Serão pesquisadas, ainda, informações disponíveis nas avaliações externas referentes à temática, mediante questionário desenvolvido pela equipe do PNEF e instituições parceiras.

Quanto à avaliação quantitativa, poderá ser realizada a partir do acompanhamento do número de instituições (incluindo as unidades escolares) e municípios aderentes ao Programa, bem como o número de pessoas capacitadas no curso DEF e ainda, os volumes de projetos executados nas escolas, alunos e professores participantes do processo.

A coleta desses dados será realizada quadrimestralmente estabelecendo a comparação entre o universo existente, a meta proposta no PEEF e a meta realmente alcançada, com o intuito de propor o realinhamento do planejamento.

12. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BENEVIDES, Maria Victoria. Educação em Direitos Humanos: de que se trata? São Paulo, 2000. Disponível em: <<http://www.hottopos.com/convenit6/victoria.htm>>. Acesso em 15 de março de 2008.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 25 jun. 2014.

BRASIL. Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União, Brasília, 20 dez. 1996.

BRASIL. Ministério da Educação. Resolução CNE/CEB nº 07, de 14 de dezembro de 2010. Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Portal do Ministério da Educação, Brasília, 2010. Disponível em: < http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007_10.pdf>. Acesso em: 15 mar. 2015.

BRASIL. Ministério da Fazenda e Ministério da Educação. Portaria Interministerial nº 413, de 31 de dezembro de 2002, que institui a implementação do PNEF e define as responsabilidades do Grupo de Trabalho de Educação Fiscal - GEF. Diário Oficial da União, Brasília-DF, 31 de dez. 2002.

BRASIL. Ministério da Fazenda. Escola de Administração Fazendária. Programa Nacional de Educação Fiscal - PNEF. Educação fiscal no contexto social / Programa Nacional de Educação. Fiscal. 3. ed. rev. e atual. Brasília: ESAF, 2008. 52 p. ; 27 cm. (Série Educação Fiscal. Caderno 1).

BRASIL. Ministério da Fazenda. Escola Superior de Administração Fazendária - ESAF. Programa Nacional de Educação Fiscal - PNEF - Documento Base. 2ª Edição. Brasília, 2015. Disponível em: <<http://www.esaf.fazenda.gov.br/search?SearchableText=documento+base>>. Acesso em: 04 de maio de 2015.

BRASIL. Ministério da Educação- MEC, Brasil - Base Comum Curricular - BNCC

GADOTTI, Moacir. Construindo a escola cidadã, projeto político-pedagógico/Secretaria de Educação a Distância. Brasília: MEC/SEED, 1998

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS. Pró-Reitoria de Graduação. Sistema Integrado de Bibliotecas. Orientações para elaboração de trabalhos científicos: projeto de pesquisa, teses, dissertações, monografias e trabalhos acadêmicos, conforme a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), a American Psychological Association (APA) e o Comitê Internacional de Editores de Revistas Médicas (VANCOUVER). Belo Horizonte, 2015. Disponível em: <<http://www.pucminas.br/documentos/orientacoes-abnt-apa-vancouver.pdf>>. Acesso em: 28 de setembro de 2015.

TOCANTINS. Lei nº 2.977, de 08 de julho de 2015. Aprova o Plano Estadual de Educação do Tocantins - PEE/TO (2015-2025), e adota outras providências. Tocantins, Palmas, 09 jul. 2015.

TOCANTINS. Secretaria de Estado da Educação e Cultura. Proposta Curricular do Ensino Médio - Versão Preliminar. Palmas, 2007.

TOCANTINS. Secretaria de Estado da Educação e Cultura. Referencial Curricular do Ensino Fundamental das escolas públicas do Estado do Tocantins: Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano. 2ª Edição: Palmas, 2008.

TOCANTINS. Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esportes. Plano Estadual de Educação - PEE/2015/2025.

TOCANTINS. Secretaria de Estado da Fazenda. Decreto nº 1.623, de 23 de outubro de 2002. Institui o Programa Permanente de Educação Fiscal e estabelece que o planejamento, a coordenação, o acompanhamento e a avaliação cabem aos Secretários da Fazenda e da Educação. Tocantins, Palmas, 23 out. 2002.

TOCANTINS. Secretaria de Estado da Fazenda. Decreto nº 5.146, de 26 de novembro de 2014. Institui o Grupo Estadual de Educação Fiscal - GEFE no Estado Tocantins, e adota outras providências. Tocantins, Palmas, 26 nov. 2014.

TOCANTINS. Secretaria de Estado da Fazenda. Decreto nº 875, de 02 de dezembro de 1999. Cria o Grupo de Trabalho para implantação do Programa Estadual de Educação Tributária. Tocantins, Palmas, 09 dez. 1999.

PORTARIA SEFAZ Nº 375, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, c/c art. 86, Parágrafo único da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

AUTORIZAR,

No período de 14 de abril a 13 de maio de 2020, a fruição de 30 (trinta) dias de férias do servidor GILBERTO SOARES MARTINS, CPF nº 872.384.541-49, nº funcional 987200-2, Analista em Tecnologia da Informação, suspensas pela PORTARIA-SEDUC/SS Nº 006, de 21 de janeiro de 2010, publicada no Diário Oficial nº 3.061, de 22 de janeiro de 2010, referente ao período aquisitivo 2008/2009.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

PORTARIA SEFAZ Nº 378, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, c/c art. 86 da Lei 1.818/2007, resolve:

SUSPENDER,

A fruição de férias do servidor JOÃO GONÇALVES DOS SANTOS, CPF nº 207.239.973-49, nº funcional 274050-1, Auditor Fiscal da Receita Estadual, no período de 1º a 15 de maio de 2020, período aquisitivo 2017/2018, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

PORTARIA SEFAZ Nº 379, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, c/c art. 86, da Lei 1.818/2007, resolve:

SUSPENDER,

A fruição de férias do servidor VILMAR CARLOS RODRIGUES, CPF nº 093.562.232-20, nº funcional 175757-1, Auditor Fiscal da Receita Estadual, no período de 09 de março a 02 de abril de 2020, período aquisitivo 2018/2019, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

PORTARIA SEFAZ Nº 380, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR

MARIA ZÉLIA PEREIRA COELHO, CPF nº 618.863.781-34, nº funcional 750533-2, Diretor de Orçamento, para responder pela Superintendência de Gestão Orçamentária, durante os impedimentos ou afastamentos de seu titular, JOÃO JOSÉ RODRIGUES BRITO, CPF: 094.335.621-00, nº funcional 177559-4, no período de 04 a 18 de maio de 2020.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

PORTARIA SEFAZ Nº 381, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, resolve:

TORNAR SEM EFEITO,

A PORTARIA SEFAZ Nº 291, de 26 de março de 2020, publicada no Diário Oficial nº 5.575, de 1º de abril de 2020, que interrompeu a fruição de férias do servidor VILMAR CARLOS RODRIGUES, CPF nº 093.562.232-20, nº funcional 175757-1, Supervisor da Agência de Atendimento de Palmas, previstas para o período de 09 de março a 02 de abril de 2020, período aquisitivo 2018/2019.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento